



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

PARECER DO CONTROLE INTERNO ADITIVO – QUANTIDADE

Processo: **PROCESSO LICITATORIO 011/2023-CMCC**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SRP**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhora **Roberta dos Santos Sfair** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2023/2024, com **PORTARIA nº 008/2024** recebeu para análise as **páginas 1.876 – 1.912, volume V**, do processo na modalidade Pregão nº 002/2023/SRP, referente a **contratação da empresa S F DA SILVA EIRELI, CNPJ 01.613.324/0001-68 e PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 36.761.673/0001-01**, para aquisição de materiais de expediente em geral, por ser serviço contínuo objetiva **acréscimo nas quantidades contratadas**, de modo que declara o que segue.

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação de aditivo, empresa **S F DA SILVA EIRELI, CNPJ 01.613.324/0001-68**, solicitando acréscimo de 25% na quantidade do contrato nº 20249028 e planilha com os quantitativos a serem aditivados, fls. 1.876-1.878;
- II- Solicitação de aditivo, empresa **PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 36.761.673/0001-01**, solicitando acréscimo de 25% na quantidade do contrato nº 20249027 e planilha com os quantitativos a serem aditivados, fls. 1.879-1.883;
- III- Despacho do Presidente da Câmara Municipal solicitando a manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária e a existência de recursos para cobrir a despesa, fls. 1.884;
- IV- Despacho da Contabilidade informando a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, fls. 1.885;
- V- Declaração de adequação orçamentária informando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2024, e está em consonância com a Lei 101/00, fls. 1.886;

Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – CEP: 68.537-000
Canaã dos Carajás - Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

- VI- Termo de autorização, fls. 1.887;
- VII- Documentos da empresa **PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 36.761.673/0001-01**: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 1.888-1.894;
- VIII- Documentos da empresa **S F DA SILVA EIRELI, CNPJ 01.613.324/0001-68**: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 1.895-1.900;
- IX- Despacho do Presidente da CPL encaminhando processo para a Assessoria Jurídica, fls. 1.901;
- X- Emissão de Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento, fls. 1.902-1.905;
- XI- Primeiro aditivo ao **Contrato nº 2024902701 – PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 36.761.673/0001-01**, no valor de R\$ 17.896,18 (dezesete mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), fls. 1.906-1.909;
- XII- Primeiro aditivo ao **Contrato nº 2024902801 – S F DA SILVA EIRELI, CNPJ 01.613.324/0001-68**, no valor de R\$ 3.691,00 (três mil, seiscentos e noventa e um reais), fls. 1.910-1.911;
- XIII- Despacho ao Controle Interno para emissão de Parecer, fls. 1.912.

É o necessário a relatar.

3. DO DIREITO – ADITIVO – QUANTIDADE

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Setor de Controle Interno a respeito do pedido de aditamento nas quantidades a ser realizado por meio de Aditivo contratual, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da nova contratação, especificamente relacionado aos Contrato nº 2024902701 e 2024902801.

Alia-se a essa vertente, a previsão no edital, na Ata de registro de preços e contrato de que quando houver aumentos dos encargos para o contratado e objetivando manter a relação jurídico-contratual equilibrada quando ocorrerem fatos imprevisíveis e impeditivos da execução, é possível fazer alteração do contrato para proporcionar o reequilíbrio deste.

De modo que, do ponto de vista da legalidade, **o aditivo do quantitativo** está amparado no **artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93**, haja vista que o objeto contratado se *enquadra dentro da modalidade de serviços continuados, realizados pela administração pública*, e embora tenha se estimado e contratado um quantitativo inicial, não foi suficiente para atender as demandas, necessitando de um quantitativo maior, a fim de realocar as atividades administrativas.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

No ano de 2023 a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás realizou inúmeras licitações para atender as necessidades deste Órgão durante o exercício de 2024. Em todas as licitações fora realizado um planejamento de contratação com base em anos pregressos, bem como, uma projeção de crescimento em virtude da mudança para o novo prédio administrativo, realizado em setembro de 2023.

Dessa forma, vários serviços públicos foram ampliados e as demandas aumentadas, de forma a atender melhor os munícipes de Canaã dos Carajás, cidade que há anos vem crescendo constantemente devido aos inúmeros projetos e empresas que aqui são instaladas. Diante disso, alguns serviços e/ou aquisições contratadas por esta Casa de Leis tiveram seus quantitativos insuficientes para o término do exercício em curso, sendo essencial um aumento nos quantitativos contratados.

A formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a minuta incluída no edital e possuem todos os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, razão esta que não há qualquer alteração das condições firmadas anteriormente.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com todas as certidões exigidas para a execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pele seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio dos aditivos:

- 1) Primeiro aditivo ao **Contrato nº 2024902701 – PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 36.761.673/0001-01**, no valor de R\$ 17.896,18 (dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos);
- 2) Primeiro aditivo ao **Contrato nº 2024902801 – S F DA SILVA EIRELI, CNPJ 01.613.324/0001-68**, no valor de R\$ 3.691,00 (três mil, seiscentos e noventa e um reais).

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 11 de novembro de 2024.

Roberta dos Santos Sfair
Controladora Interna
Portaria 008/2024